

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
EXECUTIVO

Ano IV - Número: 3728 de 19 de Setembro de 2024
DATA: 19/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 19/09/2024 17:41:30

IP com nº: 172.16.2.39

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3520

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- RESOLUÇÃO: 06/2024 - DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 17.480 DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE ASSEGURA A COMU



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
RESOLUÇÃO: 06/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXO, ASSEXUAIS,
PANSEXUAIS, NÃO BINÁRIOS E +****RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre a Recomendação da Obrigatoriedade de Instalação de placas de sinalização e comunicação em órgãos e equipamentos públicos do município, de acordo com a Lei Estadual nº 17.480 de 17 de maio de 2021, que assegura a comunicação clara e eficiente contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero.

O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e + (CMDLGBTQIAPN+) de São Benedito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.441/2023 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o compromisso do município com a promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente dos direitos das populações LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e mais), garantindo o respeito à diversidade sexual e de gênero nos espaços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.480, 17 de maio de 2021 que determina a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em estabelecimentos públicos e privados, assegurando a comunicação clara e eficiente sobre os direitos da população LGBTQIAPN+ ;

CONSIDERANDO que a ausência de sinalização adequada pode comprometer o acesso à informação e gerar situações de constrangimento ou discriminação contra as populações LGBTQIAPN+ nos ambientes públicos, tornando necessária a visibilidade e clareza nas informações prestadas à população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR que todos os departamentos, órgãos públicos, autarquias e equipamentos municipais instalem e mantenham placas de sinalização e comunicação visíveis e acessíveis ao público, conforme as especificações e normas previstas na Lei Estadual nº 17.480/21 do Estado do Ceará.



Art. 2º Nos termos determinados pela Lei Estadual nº 14.480/21, em seu artigo 2º, a placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres: "AVISO: é expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero".

Parágrafo Único. Ao final do Aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Esclarecimentos, denúncias e reclamações: (85) 3133-3700 (Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT)".

Art. 3º As placas deverão ser instaladas em todos os órgãos e departamentos públicos municipais, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Secretarias municipais;
- II. Hospitais e unidades de saúde;
- III. Escolas e centros educacionais;
- IV. Postos de atendimento ao público;
- V. Centros de referência de assistência social (CRAS) e centros de referência especializados de assistência social (CREAS);
- VI. Qualquer outro equipamento público de uso direto da população.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIAPN+ de São Benedito -CE fiscalizar e acompanhar a implementação desta recomendação, bem como receber e encaminhar denúncias sobre a ausência ou inadequação das placas de sinalização nos órgãos públicos do município.

Parágrafo único: O Conselho Municipal poderá emitir relatórios periódicos sobre o cumprimento desta resolução e propor medidas corretivas aos órgãos que não atenderem aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.480/21.

Art. 5º A presente resolução poderá ser revisada periodicamente, a critério do Conselho, para adequação às novas normativas estaduais e federais ou para atender a novas demandas da população LGBTQIAPN+.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e + (CMDLGBTQIAPN+).

São Benedito-CE, 16 de setembro de 2024.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO
Presidente do CMDLGBTQIAPN+
São Benedito-CE



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-prefeito

Lucia de Fatima Goncalves de Paula
Secretaria da Educação - SEDUC

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças - SEFIN

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Glaysom de Sousa Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrario - SDA

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos - SEINFRA

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente - SMA

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Administração - SEAD

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude - SESA

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Licitação - SCSL

